



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1228 / 2007

DE 06 / 07 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

ROBERTO SOARES PESSOA



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.228, DE 06 DE JULHO DE 2007.

Altera a Lei 1.209, de 29 de maio de 2007, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3.º do art. 2º. da Lei 1.209, de 29 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão, simbologias FSM I, FSM II, FSM III e FSM IV, lotados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, terão o mesmo reajuste definido no caput deste artigo.” NR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 06 DE JULHO DE 2007.

AFIXADO

EM: 06/07/2007

Francisco Dreno Viana da Silva
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Originária da Mensagem n.º 042/2007 – Do Poder Executivo.

/Rr

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

**Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430**



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 057/2007

Altera a Lei 1.209, de 29 de maio de 2007, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3.º do art. 2.º da Lei 1.209, de 29 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º

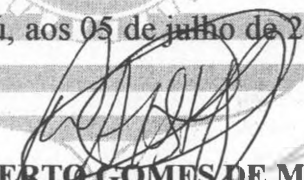


§ 3.º. Os cargos de provimento em comissão, simbologias FSM I, FSM II, FSM III e FSM IV, lotados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, terão o mesmo reajuste definido no caput deste artigo." NR

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2007.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 05 de julho de 2007.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA
Presidente em Exercício

Originário do Projeto de Lei n.º 042/07 – De autoria do Poder Executivo.